

LEI Nº 673/ 2025 .

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2025 , no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, com base no excesso de arrecadação da fonte de recurso 719, e dá outras providências."

"O Povo do Município de Delta, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei."

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2025 , no valor de R\$ 104.547,14 (cento e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos), com a finalidade de viabilizar a execução das ações previstas no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 2º Os recursos disponíveis para acobertar o presente Crédito Suplementar são decorrentes do excesso de arrecadação apurados na fonte 719 Lei Aldir Blanc, de número 14.017, de 29/06/2020, no valor de R\$ 104.547,14 (cento e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos), conforme Instrução do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e previsto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º A execução do crédito adicional suplementar será realizada conforme a seguinte classificação orçamentária:

Classificação: Poder Executivo	Programática	Econômica	Valor
02.18 - Secretaria Municipal de Cultura	13.392.058-2.064 - Funcionamento da prática cultural	33.90.31.00 - Premiações Cult, Artist, Cient, Desport. e outras	R\$ 8.000,00
02.18 - Secretaria Municipal de Cultura	13.392.058-2.064 - Funcionamento da prática cultural	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 11.736,56
02.18 - Secretaria Municipal de Cultura	13.392.058-2.064 - Funcionamento da prática cultural	33.90.48.00 - Auxílio a pessoa física	R\$ 84.810,58

Art. 4º Nos termos do §2º do art. 4º. da Lei Municipal nº 667, (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025), fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no orçamento da despesa do Município de Delta-MG, o elemento de despesa 3.3.90.48 - Auxílio a Pessoa Física, constante na tabela de natureza de despesa padronizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG).

Parágrafo único. A criação do referido elemento de despesa será formalizada por meio de decreto do Poder Executivo, observado o disposto no §2º do art. 4º. da LOA nº 667/2024, que autoriza a alteração de modalidades de aplicação, a criação de novos elementos de despesa e/ou fontes de recursos dentro das ações já constantes na lei orçamentária, sempre que necessária sua adequação à execução das políticas públicas.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as medidas orçamentárias, financeiras e administrativas necessárias à efetivação desta Lei, inclusive a abertura de créditos adicionais suplementares, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delta, 30 de maio de 2025 .

Leriane de Souza

Prefeita

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 03/06/2025